



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI

ORDINÁRIA

Nº 3.038/2025

"CONCEDE A COMENDA 'MAURO LÚCIO ORTIZ' A RADIALISTAS QUE SE DESTACAM E SE DESTACARAM NA PROMOÇÃO DA CULTURA, DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO RADIALISTA EM AQUIDAUANA-MS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída a Comenda Radialista "Mauro Lúcio Ortiz", destinada a homenagear, anualmente, por ocasião do Dia do Radialista, os profissionais que se destacam ou se destacaram na promoção da cultura, da informação e da comunicação no município de Aquidauana-MS.

Art. 2º A Comenda Radialista "Mauro Lúcio Ortiz" será concedida pela Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Radialistas que demonstrem:

I - contribuição significativa para a promoção da cultura, da informação e da comunicação em Aquidauana-MS;

II - destaque na sua área de atuação;

III - reconhecimento público e profissional em nossa cidade.

Parágrafo único. A Comenda poderá ser concedida a título *in memoriam*, permitindo homenagear radialistas que já tenham falecido e deixado relevante contribuição à comunicação, cultura e informação em Aquidauana-MS.

Art. 3º A entrega da Comenda “Mauro Lúcio Ortiz” ocorrerá anualmente, até o dia 15 de novembro, em alusão ao Dia do Radialista, durante sessão solene promovida pela Câmara Municipal de Aquidauana.

Art.4º A indicação e concessão dos homenageados serão realizadas de forma coletiva, mediante proposta apresentada à Mesa Diretora e submetida à apreciação e aprovação conjunta de todos os Vereadores, observando-se os critérios de mérito, representatividade e relevância dos serviços prestados à comunicação, cultura e informação em Aquidauana-MS.

Parágrafo único: Cada indicação deverá ser acompanhada de uma breve biografia do homenageado, destacando sua trajetória e contribuições à comunicação, à cultura e à informação no município.

Art. 5º A Comenda será representado por certificado, placa ou troféu, contendo a denominação “Comenda Mauro Lúcio Ortiz”, a ser entregue em sessão solene alusiva ao Dia do Radialista.

Art. 6º Fica instituída a realização de eventos anuais em comemoração ao Dia do Radialista, podendo contar com a participação de emissoras de rádio, entidades de classe e instituições culturais, com o objetivo de valorizar a história, a importância e o papel dos profissionais da radiodifusão na comunidade aquidauanense.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de novembro de 2025.


Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente-


Vereador GENIVALDO RIBEIRO PINTO
- 1º Secretário-





PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.038/2025

"CONCEDE A COMENDA 'MAURO LÚCIO ORTIZ' A RADIALISTAS QUE SE DESTACAM E SE DESTACARAM NA PROMOÇÃO DA CULTURA, DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO RADIALISTA EM AQUIDAUANA-MS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída a Comenda Radialista "Mauro Lúcio Ortiz", destinada a homenagear, anualmente, por ocasião do Dia do Radialista, os profissionais que se destacam ou se destacaram na promoção da cultura, da informação e da comunicação no município de Aquidauana-MS.

Art. 2º A Comenda Radialista "Mauro Lúcio Ortiz" será concedida pela Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Radialistas que demonstrem:

I - contribuição significativa para a promoção da cultura, da informação e da comunicação em Aquidauana-MS;

II - destaque na sua área de atuação;

III - reconhecimento público e profissional em nossa cidade.

Parágrafo único. A Comenda poderá ser concedida a título *in memoriam*, permitindo homenagear radialistas que já tenham falecido e deixado relevante contribuição à comunicação, cultura e informação em Aquidauana-MS.





Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana

Ano XII • Edição Nº 2.809 • segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Pág. 38

Art. 3º A entrega da Comenda "Mauro Lúcio Ortiz" ocorrerá anualmente, até o dia 15 de novembro, em alusão ao Dia do Radialista, durante sessão solene promovida pela Câmara Municipal de Aquidauana.

Art. 4º A indicação e concessão dos homenageados serão realizadas de forma coletiva, mediante proposta apresentada à Mesa Diretora e submetida à apreciação e aprovação conjunta de todos os Vereadores, observando-se os critérios de mérito, representatividade e relevância dos serviços prestados à comunicação, cultura e informação em Aquidauana-MS.

Parágrafo único: Cada indicação deverá ser acompanhada de uma breve biografia do homenageado, destacando sua trajetória e contribuições à comunicação, à cultura e à informação no município.

Art. 5º A Comenda será representado por certificado, placa ou troféu, contendo a denominação "Comenda Mauro Lúcio Ortiz", a ser entregue em sessão solene alusiva ao Dia do Radialista.

Art. 6º Fica instituída a realização de eventos anuais em comemoração ao Dia do Radialista, podendo contar com a participação de emissoras de rádio, entidades de classe e instituições culturais, com o objetivo de valorizar a história, a importância e o papel dos profissionais da radiodifusão na comunidade aquidauanense.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de novembro de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente-

Vereador GENIVALDO RIBEIRO PINTO
- 1º Secretário-